

XVII - Pela Polícia Militar do Estado do Acre - PMAC:

Titular: CAP PM Marcelo Barreto Costa

Suplente : CAP PM Priscila Siqueira

XVIII - Pela Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Acre - FAPAC:

Titular: Weruska Lima Bezerra

Suplente : Carla Salomão

XIX - Pela Fundação de Cultura Elias Mansour - FEM:

Titular : Iri Nobre

Suplente: Ana Karolinna de Lima Nunes

XX - Pelo Instituto Estadual de Educação Profissional e Tecnológica - IEPTEC:

Titular: Silmara Serafim Dias de Souza

Suplente: Vitória Ribeiro Andrade

XXI - Pelo Instituto de Administração Penitenciária - IAPEN:

Titular: Gilmar Silva de Souza

Suplente: Alvaro Cavalcanti de Albuquerque Junior

XXII - Pelo Instituto Socioeducativo do Estado do Acre - ISE:

Titular : Celiane Araújo

Suplente : Grazielle Morais

XXIII - Pela Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos - SEASDH

Titular : Germano Mariano

Suplente : Nilcélia Santos

XXIV - Pela Secretaria da Casa Civil - SECC

Titular : Lidian Rodrigues Antrobos dos Santos

Suplente : Maria Antonia da Silva Leite

XXV - Pelo Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN

Titular : Mara Sandra Martins Negreiros

Suplente : Sarha Jhersyka Mendes Lira de Araujo.

Art. 2º Na ausência da Vice-governadora, a Presidência do Comitê fica sob a responsabilidade da Secretaria de Estado da Mulher - SEMULHER.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MAILZA ASSIS DA SILVA

Vice-Governadora do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

GABINETE DA VICE-GOVERNADORA

PORTRARIA GABVICE Nº 30, DE 10 DE JUNHO DE 2025

A Vice –Governadora do Estado do Acre, no uso das atribuições legais, conferida pela Lei Complementar nº. 419/2022. CONSIDERANDO a Instrução Normativa CGE Nº 001/2016 e Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos -<http://www.cge.ac.gov.br/cont/index.php>, e CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº. 0009.010478.00005/2024-58.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente para atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO Nº. 06/2024, celebrado entre o Gabinete da Vice-Governadora e a empresa J. M. DA SILVA RODRIGUES - ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.462.185/0001-03, assinado no dia 11/04/2024, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data da publicação, tendo como objeto a Contratação de serviço de lavagem de veículos para atender às necessidades do Gabinete da Vice-Governadora.

Contrato	EMPRESA	CNPJ	Objeto	Vigência	Gestor e Fiscal	Matrícula
06/2024	J. M. DA SILVA RODRIGUES - ME	07.462.185/0001-03	Contratação de serviço de lavagem de veículos	11/04/2024 a 11/04/2026	Gestor: Márcio Barbosa de Souza Gestor Substituto: Fernando Magri Bastos Fiscal: Elizeu do Nascimento Melo Fiscal Substituta: Elane Cristina Costa Cabral	9211250-1 9609873-1 9612831-1 9609938-1

Art. 2º. Compete aos gestores o acompanhamento da execução do Contrato nº. 06/2024, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

– Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

– Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

– Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais à verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º. Revoga-se as disposições em contrário.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Rio Branco - Acre, 10 de junho de 2025.

Mailza Assis da Silva

Vice-Governadora do Estado do Acre

## CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

PORTRARIA CGE Nº 79, DE 11 DE JUNHO DE 2025

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO, em exercício, no uso das suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere o Decreto nº 10.700-P, de 9 de junho de 2025 publicado no Diário Oficial do Estado nº 14.040 de 05 de junho de 2025,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Alterar a Comissão responsável pelas atividades de auto avaliação do Modelo de Capacidade de Auditoria Interna - IA-CM, desenvolvido pelo Instituto de Auditores Internos (Institute of Internal Auditors - IIA) para o setor público, conforme orientação do Banco Mundial à Controladoria Geral do Estado no âmbito do Programa Progestão - Acre.

Parágrafo único. A comissão será formada por servidores da CGE, atuando nos papéis de Presidente, Vice-Presidente e Membros.

Art. 2º - Designar os servidores abaixo para compor a Comissão que trata o artigo anterior.

- I - Cícero Antônio Ferreira Dias – Matrícula 311316-2 - Presidente;
  - II - Keythiane da Silva Lima – Matrícula: 9217592-3 - Vice-Presidente;
  - III - Giovanna Batalha de Medeiros Pinto – Matrícula: 9241523-1 - Membro;
  - IV - Joane Lopes de Lima – Matrícula: 9248960 - Membro;
  - V - Cyntia Mirla Barroso da Costa Menezes - matrícula 9126732-9 - Membro;
  - VI - Vangela Nogueira de Oliveira Maquiné - Matrícula nº 9360794-2/3 - Membro; e
  - VII - Samea Brito de França - matrícula 9130047-3 - Membro.
- Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**CICERO ANTONIO FERREIRA DIAS**  
Controlador-Geral do Estado, em exercício  
Decreto nº 10.700-P

**PORTRARIA CGE Nº 80, DE 11 DE JUNHO DE 2025**

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO, em exercício, no uso das suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere o Decreto nº 10.700-P, de 9 de junho de 2025 publicado no Diário Oficial do Estado nº 14.040 de 05 de junho de 2025,

CONSIDERANDO a importância de se estabelecer padrões e métricas para a mensuração dos benefícios econômicos e não econômicos decorrentes das ações desenvolvidas, especialmente das atividades de Auditoria e Consultoria — que constituem funções finalísticas da Controladoria-Geral do Estado do Acre (CGE/AC) —, as quais demandam tempo, recursos financeiros e profissionais qualificados, porém cujos resultados, embora relevantes, permanecem muitas vezes invisíveis à sociedade e à própria Administração Pública;

CONSIDERANDO a necessidade de realizar estudo técnico com vistas à elaboração de norma interna que estabeleça critérios objetivos para a mensuração dos benefícios, financeiros e não financeiros, advindos das atividades de Auditoria e Consultoria, podendo tal norma, inclusive, ser estendida a outras áreas;

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os seguintes membros para compor o Grupo de Trabalho destinado à elaboração de estudo técnico e proposta de norma interna sobre a mensuração de benefícios decorrentes das atividades finalísticas da CGE/AC:

- I - Cícero Antônio Ferreira Dias – Matrícula 311316-2;
- II - Marcus Venícius Nunes da Silva - matrícula nº 935635-5;
- III - Joane Lopes de Lima – Matrícula: 9248960;
- IV - Giovanna Batalha de Medeiros Pinto – Matrícula: 9241523-1;
- V - Cyntia Mirla Barroso da Costa Menezes - matrícula 9126732-9;
- VI - Keythiane da Silva Lima – Matrícula: 9217592-3;
- VII - Hellem Cristina Barroso Lima, matrícula 9209166-5.

Art. 2º O Grupo de Trabalho terá o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da publicação desta Portaria, para apresentar o estudo técnico e a proposta de norma interna, prorrogável por igual período.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**CICERO ANTONIO FERREIRA DIAS**  
Controlador-Geral do Estado, em exercício  
Decreto nº 10.700-P

**AVISO Nº 5/2025/CGE - NLICON****CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DO ACRE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Controladoria-Geral do Estado do Acre, em conformidade com o Art. 75 inciso II da lei 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público que pretende realizar a contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de material permanente - cadeira escritório ergonômica.

Os interessados em participar do processo deverão apresentar proposta, preenchida conforme modelo descrito, e encaminhar ao e-mail divad.cge@ac.gov.br, no prazo máximo de até 3 (três) dias úteis a contar da data desta publicação.

**DADOS DA EMPRESA:**

Razão Social: \_\_\_\_\_  
Nome Fantasia: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
CEP: \_\_\_\_\_ Cidade/UF: \_\_\_\_\_  
Telefone: \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_

**ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para a aquisição de cadeira ergonômica, de forma a atender às necessidades operacionais da Controladoria-Geral do Estado.

Nº	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Cadeira Giratória executiva ergonômica: Estrutura ergonômica com tela respirável de alta resistência ou equivalente; Base em alumínio; Ajuste de altura do assento e rotação 360°; Travas em 3 posições; Frame Material Type - metal; Material do assento - Mesh premium; Pistão - Cilindro de Gás Classe 4 Encosto de cabeça ajustável (altura e rotação); Apoio de braços com ajustes de direção, profundidade, altura e inclinação; Suporte lombar com ajuste de altura, promovendo maior conforto para a região inferior das costas; Sistema de ajustes voltado à prevenção e alívio de dores nas regiões lombar e cervical, adequando-se à ergonomia necessária para manutenção da saúde postural.	01	Unid.		

TOTAL

**Requisitos da contratação:**

Fornecimento de Material permanente (Cadeira giratória ergonômica);

Montagem do equipamento

Mão de obra especializada para a montagem

Declara a empresa que estão inclusos no(s) preço(s) da presente cotação, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na comercialização do material/prestação de serviços.

Prazo de validade da cotação: 90 dias

Local e data \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_. \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Responsável pela Cotação

Kássia Nascimento de Araújo  
Divisão Administrativa  
Portaria CGE nº 48/2024